



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

#### E D I T A L

(Edital com exclusividade para ME/EPP)

#### REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.018870/2021-11)

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.431, de 2021, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.018870/2021-11, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de produtos para saúde para o Serviço Médico de Emergência (SEMEDE), Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 09/06/2022**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1** – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para, por demanda formulada pelo **SENADO**, o fornecimento **de produtos para saúde para o Serviço Médico de Emergência (SEMEDE), Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL)**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

**2.3.6** – não se encaixem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.



## SENADO FEDERAL

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** - SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**2.4.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**2.4.4** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.2.2** – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.



## SENADO FEDERAL

**3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**3.4.1 – Prazo de entrega** dos produtos de, no máximo, **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.

**3.4.1.1** – Em situações de urgência (decorrentes de possíveis variações de demanda), é resguardado ao SENADO, o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que neste caso deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.4.2 – Prazo de validade**, conforme especificado no **Anexo 2** deste edital.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

**3.6.1** - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 12.3 do edital.

**3.6.2** - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**3.7** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**3.8** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.9** – A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.10** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



## SENADO FEDERAL

**3.11** - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.12** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.12.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.13** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

**5.1.1** – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

**5.1.2** – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

**5.1.3** – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

**5.2** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.4.1** – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7** – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

## **CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – **Certificado de Registro de cada um dos produtos ofertados**, regularmente emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**10.1.1.1** – Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 10.1.1 caso seja fornecido apenas o número do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para permitir ao Pregoeiro a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, da pertinência e vigência do Registro;

**10.1.1.2** – Caso a validade do registro do produto na ANVISA esteja expirada, será aceito protocolo de revalidação;



## SENADO FEDERAL

**10.1.1.3** – Em se tratando de produto com dispensa de registro pela ANVISA, a licitante deverá apresentar informação e/ou documento que comprove a isenção do registro.

**10.1.2** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.3** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.4** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**10.1.6** – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem **10.1.5** não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

**10.1.7** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.8** – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).



## SENADO FEDERAL

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

**10.2.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

**10.3** – Havendo legislação da ANVISA vigente que dispense as empresas que comercializam o objeto dessa licitação da apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3.1 do edital, esses serão dispensados. Porém, os requisitos sanitários mínimos previstos nessa mesma legislação para o objeto serão exigidos como critérios para a sua aceitabilidade. Caberá à licitante apresentar informação e/ou documento que comprove a dispensa.

## CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.1.1** - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**11.1.2** - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Serviço Médico de Emergência, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital.

**11.1.3** – Constituem critérios objetivos de avaliação na análise das amostras em relação às especificações do edital:

- a)** Observação quanto às medidas ou concentração dos produtos apresentados, conforme o caso;
- b)** Observação quanto à apresentação dos produtos, no sentido de comtemplarem todas as especificações e composição material, incluindo acessórios exigidos, conforme o caso;
- c)** Observação quanto ao cumprimento da função a que esses produtos se destinam na realização de testes simulando a sua utilização, conforme o caso;



## SENADO FEDERAL

- d)** Observação quanto à resistência dos produtos no emprego das suas funções, conforme o caso.

**11.1.4** – O julgamento técnico das amostras se restringe ao seu atendimento às especificações descritas no edital, sendo motivadas a sua rejeição apenas quando houver incompatibilidade entre a amostra ofertada e a especificação do item a que se refere.

**11.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade (uma unidade mínima possível de fracionamento de cada item, de acordo com a unidade especificada para cada produto constante do Anexo 2 do edital), no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, situado na Via N2, Bloco 17, sala da Farmácia, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

**11.3** – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**11.4** – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**11.5** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

## CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.3** – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

### 12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Certificado de Regularidade Técnica /Certidão de Regularidade** vigente emitido pelo Conselho de Classe da Circunscrição do Profissional Habilitado



## SENADO FEDERAL

nos termos do artigo 53 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do artigo 28 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

### 12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**a.1)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**a.2)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

**12.4.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.4.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



## SENADO FEDERAL

**12.4.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.4.4** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.4.5** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.4.5.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**12.4.6** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

**12.5** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.6** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.7.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**12.8** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.8.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.9** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.9.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** identidade dos sócios;
- b)** atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impeditimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e)** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**12.9.2** – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



## SENADO FEDERAL

**12.9.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

- a)** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A ausência do registro de intenção de recurso no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

**14.1.3** – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

**14.1.3.1** – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

**14.1.3.2** – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a)** constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;



## SENADO FEDERAL

- b)** fundada em mera insatisfação da licitante;
- c)** ostentar caráter meramente protelatório.

**14.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4.1** – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

**14.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**14.3** – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

**14.3.1** – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**14.4** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) vencedora(s) do certame.

**15.4** – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão



## SENADO FEDERAL

convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**15.4.1** – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

## CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

**16.1.1** – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

**16.1.2** – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

**16.1.3** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

**16.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.1** – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**16.2.2** – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.3** – Os registros se farão da seguinte forma:

**16.3.1** – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**16.3.2** – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o



## SENADO FEDERAL

objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

**16.3.3** – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.4** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**16.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.5.1** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**16.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.7** – Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

## CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**18.1** – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**18.2** – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**19.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

**19.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**19.4** – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**20.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**21.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**21.1.1** – a pedido, quando:

**21.1.1.1** – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**21.1.1.2** – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das



## SENADO FEDERAL

aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

**21.1.2** – por iniciativa do SENADO, quando:

**21.1.2.1** – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**21.1.2.3** – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**21.1.2.4** – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.5** – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.6** – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.2.7** – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**21.2** – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**21.2.1** – por extinção da totalidade do seu objeto; e

**21.2.2** – quando não restarem fornecedores registrados.

## CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

**22.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**22.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata



## SENADO FEDERAL

de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

**22.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**22.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, constante do Processo nº 00200.018870/2021-11, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

**22.4** – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**22.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**22.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

**22.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**22.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

## CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**23.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 24.4, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**23.2** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

**23.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de



## SENADO FEDERAL

Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

**23.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**23.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**24.1** – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

**I** – Em situações de urgência (decorrentes de possíveis variações de demanda), é resguardado ao SENADO, o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que neste caso deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**24.2** – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pelo fornecedor beneficiário diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente o quantitativo e o tipo de produto, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega do produto solicitado.

**24.3** – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifado, situado na Via N2, Bloco 14, CEP 70.165-900, em dias úteis, no horário de 8h às 17h, acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento.

**24.3.1** – Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo em suas embalagens primárias e secundárias: número do lote, data



## SENADO FEDERAL

de validade, além de todas as informações que possibilitem o rastreamento do produto desde a fabricação até o momento de dispensação. As informações devem estar em língua portuguesa.

**24.4** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

**II - Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**24.5** – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**II** – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**24.6** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**24.7** – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**24.8** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**24.8.1** – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

**25.1** – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**25.2** – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

**26.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**26.2** – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

**27.1** – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**27.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I**) Determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III**) Judicial, nos termos da legislação.

**27.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**27.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.5** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

**28.1** – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**28.2** – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

**28.3** – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**28.4** – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**28.4.1** – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**28.4.2** – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

**28.4.3** - Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

**28.5** – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

**28.6** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:



## SENADO FEDERAL

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação do fornecedor beneficiário em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**28.7** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**28.8** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

**28.9** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**28.10** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**28.11** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**29.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**29.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**29.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**29.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## SENADO FEDERAL

**29.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**29.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**29.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**30.1** – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

**30.2** – O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação (ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

**30.2.1** – Por motivo de força maior e desde que seja de interesse do SENADO, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo SENADO após análise técnica;

**30.2.2** – Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido na alínea “c” do item 12.3.1. deste edital; e

**30.2.3** – Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

**30.3** – O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

**30.3.1** – No caso de produtos termolábeis e/ou fotossensíveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para impedir a sua exposição a temperaturas e/ou iluminação incompatíveis e garantir a integridade do produto.

**30.4** – Os prazos de validades mínimos dos produtos, a contar do recebimento definitivo do objeto, se encontram definidos no Anexo 2 do edital.

**30.4.1** – Desde que seja de interesse do SENADO, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no Anexo 2 do edital;



## SENADO FEDERAL

**30.4.2** – É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor beneficiário se comprometa a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração, pela mesma quantidade de um novo lote.

**30.5** – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

### **CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**31.1** – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I**) manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II**) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III**) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV**) responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- V**) manter preposto para este ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI**) cumprir com a Legislação Sanitária no que diz respeito ao armazenamento e ao transporte de produtos para a saúde

**31.2** – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**31.3** – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

**31.4** – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

**31.5** – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**32.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**32.2** – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.

**32.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**32.3.1** – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

**32.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**32.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**32.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**32.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

**33.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 26 de maio de 2022.

**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo nº 00200.018870/2021-11)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de produtos para saúde para o Serviço Médico de Emergência (SEMEDE), Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL).																		
<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</b>	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.																		
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e CATMAT</b>	Conforme Anexo 2 do edital.																		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de suprir o estoque de produtos para saúde do SEMEDE, visto que os mesmos constituem ferramentas básicas para a prestação de assistência médica de urgência e emergência de parlamentares, servidores, demais colaboradores e transeuntes nas dependências do Senado Federal. Além disso, alguns itens visam à proteção dos colaboradores da SGIDOC e SPOL no manuseio de documentos que os expõem ao contato com microrganismos nocivos à saúde para os primeiros e no atendimento a usuários e realização de ações de treinamento para os demais.																		
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor preço por item.																		
<b>PREÇOS(S) ESTIMADO(S)</b>	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Unidade</th><th>Quant.</th><th>Descrição</th><th>Preço Unitário (R\$)</th><th>Preço Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Caixa com 100 unidades</td><td>10</td><td>Agulha hipodérmica 13 x 4,5</td><td>14,35</td><td>143,50</td></tr><tr><td>2</td><td>Caixa com 100 unidades</td><td>100</td><td>Agulha hipodérmica 25 x 0,7</td><td>13,74</td><td>1.374,00</td></tr></tbody></table>	Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	1	Caixa com 100 unidades	10	Agulha hipodérmica 13 x 4,5	14,35	143,50	2	Caixa com 100 unidades	100	Agulha hipodérmica 25 x 0,7	13,74	1.374,00
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)														
1	Caixa com 100 unidades	10	Agulha hipodérmica 13 x 4,5	14,35	143,50														
2	Caixa com 100 unidades	100	Agulha hipodérmica 25 x 0,7	13,74	1.374,00														



SENADO FEDERAL

<b>3</b>	Caixa com 100 unidades	30	Agulha hipodérmica 30 x 0,7	16,99	509,70
<b>4</b>	Caixa com 100 unidades	30	Agulha hipodérmica 30 x 0,8	15,43	462,90
<b>5</b>	Caixa com 100 unidades	40	Agulha hipodérmica 40 x 1,2	16,61	664,40
<b>6</b>	Frasco com 1 litro	200	Álcool 70%	9,19	1.838,00
<b>7</b>	Pacote	350	Algodão	4,96	1.736,00
<b>8</b>	Unidade	20	Cânula endotraqueal 7.0	13,09	261,80
<b>9</b>	Unidade	20	Cânula endotraqueal 7.5	15,00	300,00
<b>10</b>	Unidade	20	Cânula endotraqueal 8.0	12,75	255,00
<b>11</b>	Unidade	20	Cânula endotraqueal 8.5	13,09	261,80
<b>12</b>	Unidade	200	Cateter 20 G	1,03	206,00
<b>13</b>	Unidade	20	Conjunto traqueostomia 7.0	22,02	440,40
<b>14</b>	Unidade	20	Conjunto traqueostomia 7.5	29,35	587,00
<b>15</b>	Frasco	20	Clorexidina	6,09	121,80
<b>16</b>	Unidade	10.000	Curativo circular	0,05	500,00
<b>17</b>	Galão de 5 litros	3	Detergente enzimático	133,21	399,63
<b>18</b>	Unidade	20	Equipo bomba	31,61	632,20
<b>19</b>	Rolo de 10 m	60	Esparadrapo	13,67	820,20
<b>20</b>	Envelope	24	Fio 4-0	2,97	71,28
<b>21</b>	Envelope	24	Fio 5-0	3,09	74,16
<b>22</b>	Envelope	24	Fio 6-0	3,40	81,60
<b>23</b>	Unidade	60	Fita 50 mm	8,07	484,20
<b>24</b>	Litro	250	Hipoclorito	14,06	3.515,00
<b>25</b>	Par	60	Luva cirúrgica 7.0	3,00	180,00
<b>26</b>	Par	60	Luva cirúrgica 8.0	3,03	181,80
<b>27</b>	Caixa	133	Luva grande	37,90	5.040,70
<b>28</b>	Caixa	129	Luva média	37,90	4.889,10
<b>29</b>	Caixa	100	Luva pequena	37,90	3.790,00
<b>30</b>	Caixa	40	Luva extra pequena	37,90	1.516,00
<b>31</b>	Caixa	40	Luva extragrande	24,13	965,20
<b>32</b>	Unidade	40.000	Máscara descartável	0,46	18.400,00
<b>33</b>	Unidade	1.500	Máscara N95	3,80	5.700,00



## SENADO FEDERAL

	<b>34</b>	Unidade	5	Máscara laríngea n. 4	68,49	342,45
	<b>35</b>	Unidade	5	Máscara laríngea n. 5	71,41	357,05
	<b>36</b>	Unidade	300	Óculos	10,00	3.000,00
	<b>37</b>	Pacote	9	Pá DEA	601,26	5.411,34
	<b>38</b>	Unidade	8.000	Seringa 01 ml	0,32	2.560,00
	<b>39</b>	Unidade	20	Sonda uretral 14	1,55	31,00
	<b>40</b>	Unidade	20	Sonda uretral 16	2,08	41,60
	<b>41</b>	Unidade	1.000	Tira glicemia	1,15	1.150,00
	<b>42</b>	Unidade	50	Torneira de 3 vias	1,25	62,50
	<b>Valor total:</b>					<b>R\$ 69.359,31</b>
	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>					
	De, no máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.					
	<b>Observação:</b> Em situações de urgência (decorrentes de possíveis variações de demanda), é resguardado ao SENADO, o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que neste caso deverão ser atendidas no prazo máximo de <b>5 (cinco) dias úteis</b> , contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento					
	<b>PRAZO DE VALIDADE</b>					
	Conforme especificado no Anexo 2 do edital.					
	<b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					
	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.					
	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>					
	Conforme Capítulo XXIII do edital.					
	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>					
	Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifado, situado na Via N2, Bloco 14, CEP 70.165-900, em dias úteis, no horário de 8h às 17h.					
	<b>FISCALIZAÇÃO</b>					
	Conforme Capítulo XXV do edital.					

Brasília, 26 de maio de 2022.

**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo nº 00200.018870/2021-11)**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
1	10	Caixa com 100 unidades	<b>Agulha hipodérmica tamanho 13 x 0,45 mm</b> , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	439812
2	10	Caixa com 100 unidades	<b>Agulha hipodérmica tamanho 13 x 0,45 mm</b> , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros	439812



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
			<b>condutores. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	
3	30	Caixa com 100 unidades	<b>Agulha hipodérmica tamanho 30 x 0,7 mm</b> , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	439808
4	30	Caixa com 100 unidades	<b>Agulha hipodérmica tamanho 30 x 0,8 mm</b> , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	439805
5	40	Caixa com 100 unidades	<b>Agulha hipodérmica tamanho 40 x 12</b> , corpo em aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com bisel trifacetado e afiado; canhão em plástico atóxico apropriado e dimensões e formato universalmente aceitos – luer fêmea – para conexão com luer-lock, ou luer slip, proporcionando encaixe seguro, sem vazamento; tampa protetora constituída em	439799



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
			plástico, projetada internamente de modo a manter a agulha centrada com parte do canhão disponível exteriorizado a fim de permitir acoplamento com a seringa ou outros condutores. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	
6	200	Litro	<b>Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico 70%,</b> acondicionado em frasco de 1 litro. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 18 meses.	269941
7	350	Pacote	<b>Algodão hidrófilo em bolas,</b> com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro. Pacote com 90 a 100 g. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	279727
8	20	Unidade	<b>Cânula orofaríngea tamanho 7,0 - tipo endotraqueal,</b> uso entubação, confeccionada em PVC aramado transparente, curva Magill, flexível, ponta distal atraumática, orifício de Murphy, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	451255
9	20	Unidade	<b>Cânula orofaríngea tamanho 7,5 - tipo endotraqueal,</b> uso entubação, confeccionada em PVC aramado transparente, curva Magill, flexível, ponta distal atraumática, orifício de Murphy, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	451251
10	20	Unidade	<b>Cânula orofaríngea tamanho 8,0 - tipo endotraqueal,</b> uso entubação, confeccionada em PVC aramado transparente, curva Magill, flexível, ponta distal atraumática, orifício de Murphy, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	451256



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
11	20	Unidade	<b>Cânula orofaríngea tamanho 8,5 - tipo endotraqueal</b> , uso entubação, confeccionada em PVC aramado transparente, curva Magill, flexível, ponta distal atraumática, orifício de Murphy, atóxico, com filamento radiopaco, estéril, descartável, com balão de alto volume e baixa pressão. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	451254
12	200	Unidade	<b>Cateter intravenoso calibre 20 G</b> , do tipo "por fora da agulha", com cateter externo confeccionado em Teflon® ou Vialon™, radiopaco, flexível, resistente à torção, atóxico; mandril com câmara de refluxo sanguíneo permitindo rápida visualização do sangue no momento exato da punção, com tampa filtro tipo biosseletivo que reduz a pressão interna; agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura; conector luer-lock translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	437178
13	20	Unidade	<b>Conjunto de traqueostomia com balão - diâmetro interno da cânula 7 mm</b> , estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, flexível e transparente; diâmetro externo aproximado de 9,0 mm; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio; com tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível e acabamento que não cause traumatismo traqueal; com balão (cuff) de parede fina de alto volume e baixa pressão. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	255926
14	20	Unidade	<b>Conjunto de traqueostomia com balão - diâmetro interno da cânula 7,5 mm</b> , estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, flexível e transparente; diâmetro externo aproximado de 9,5 mm; mandril com	255102



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
			ponta arredondada e de fácil manuseio; com tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível e acabamento que não cause traumatismo traqueal; com balão (cuff) de parede fina de alto volume e baixa pressão. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	
15	20	Frasco de 100 ml	<b>Clorexidina 0,2 a 2%, solução tópica aquosa, almotolínia 100 ml. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.</b>	296990
16	10.000	Unidade	<b>Curativo adesivo antisséptico formato circular, aproximadamente 25 mm de diâmetro, cor da pele.</b> Bandagem para estancamento de sangue, confeccionada em não tecido de viscose e poliéster, com adesivo termoplástico e papel siliconado. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	446390
17	3	Galão de 5 litros	<b>Detergente enzimático (IV ou V enzimas).</b> Utilizado para pré-lavagem de equipamentos médicos, instrumentais cirúrgicos, instrumentais em equipamentos automatizados. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.</b>	328078
18	20	Unidade	<b>Equipo para infusão de soluções parenterais fotossensíveis por bomba de infusão -</b> ajustável à bomba infusora Infusomat compact (B.Braun®)- com ponta perfurante padrão ISO; entrada de ar e filtro bacteriológico; câmara gotejadora flexível, com filtro de partículas de 15 micra e gotejador ajustado para 20gts/minuto; tubo de PVC cor âmbar com no mínimo 2,30 m de comprimento; pinça rolete anatômica para controle do fluxo de infusão; segmento de silicone grau médico de alta precisão (11 cm); conector distal com spin lock, que possui membrana fluid-stop na tampa protetora. Modelo: 441723P. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.</b>	386247



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
19	60	Rolo de 4,5 m	<b>Esparadrapo impermeável tamanho 100 mm x 4,5 m</b> , composto por algodão, cor branca; massa adesiva distribuída uniformemente; perfeitas adesão, flexibilidade e resistência; bordas devidamente acabadas; embalagem de carretel plásticos com capas protetoras. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 18 meses.	446603
20	24	Envelope	<b>Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0</b> , agulha 3/8 cortante 1,5 a 2,0 cm. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	433902
21	24	Envelope	<b>Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 5-0</b> , agulha 3/8 cortante 1,5 a 2,0 cm. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	319428
22	24	Envelope	<b>Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 6-0</b> , agulha 1/2 cortante 1,5 a 2,0 cm. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	306379
23	60	Rolo de 10 m	<b>Fita adesiva hospitalar, cirúrgica, com 50 mm de largura por 10 m de comprimento</b> , material não tecido de viscose rayon, cor branca, microporoso, hipoalérgico, superfície com adesivo acrílico hipoalergênico. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 18 meses.	437867
24	250	Litro	<b>Hipoclorito de sódio 1%</b> . Desinfetante hospitalar a base de hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo e estabilizado. Frasco de 1 l, embalagem com tampa rosqueável. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 6 meses.	437161
25	60	Par	<b>Luva cirúrgica estéril nº 7.0</b> , confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica,	388417



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
			envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção (interna e externa), com abertura asséptica. Uso descartável. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses</b>	
26	60	Par	<b>Luva cirúrgica estéril nº 8.0</b> , confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção (interna e externa), com abertura asséptica. Uso descartável. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses</b>	388413
27	133	Caixa com100 unidades	<b>Luva para procedimento não cirúrgico, uso médico, tamanho grande (G)</b> , branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme. Formato anatômico, ambidestra, sem falhas. Lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente à tração e excelente sensibilidade tátil. Uso descartável. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Caixa com 100 unidades. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	269892
28	129	Caixa com 100 unidades	<b>Luva para procedimento não cirúrgico, uso médico, tamanho médio (M)</b> , branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme. Formato anatômico, ambidestra, sem falhas. Lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente à tração e excelente sensibilidade tátil. Uso descartável. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Caixa com 100 unidades. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	269893



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
29	100	Caixa com 100 unidades	<p><b>Luva para procedimento não cirúrgico, uso médico, tamanho pequeno (P),</b> branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme. Formato anatômico, ambidestra, sem falhas. Lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente à tração e excelente sensibilidade tátil. Uso descartável. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Caixa com 100 unidades. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.</p>	269894
30	40	Caixa com 100 unidades	<p><b>Luva para procedimento não cirúrgico, uso médico, tamanho extra pequena (XP),</b> branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme. Formato anatômico, ambidestra, sem falhas. Lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente à tração e excelente sensibilidade tátil. Uso descartável. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Caixa com 100 unidades. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.</p>	342505
31	40	Caixa com 100 unidades	<p><b>Luva para procedimento não cirúrgico, uso médico, tamanho extragrande (XG),</b> branca, confeccionada em vinil íntegro e uniforme. Formato anatômico, ambidestra, sem falhas. Lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente à tração e excelente sensibilidade tátil. Uso descartável. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Caixa com 100 unidades. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.</p>	443346
32	40.000	Unidade	<p><b>Máscara cirúrgica descartável.</b> Confeccionada em tecido-não-tecido de uso odonto-médico-hospitalar de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário. Antialérgica. Macia. Três camadas, sendo a intermediária um filtro bacteriano com</p>	341923



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
			EFP > 98% e BFE > 95%. Camada externa e elemento filtrante resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Formato anatômico com pregas. Presilha interna maleável para moldar o nariz (clipe nasal). Bordas reforçadas. Fixação auricular por elástico. Deverá atender as normas técnicas ABNT NBR 15052:2004 e 14873:2002. Fornecimento em caixa ou pacote com 50 ou 100 unidades. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	
33	1.500	Unidade	<b>Máscara de Proteção facial – Classificação PFF2/N95.</b> Para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e aerossóis sólidos e líquidos não-oleosos contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), tuberculose, Influenza A/H1N1, coronavírus, varicela, sarampo, entre outros. Formato que possibilite recobrir completamente a boca e o nariz do usuário. Bordas confortáveis, de forma que não causem ferimentos na pele do usuário. Fabricada parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 13698:2011 e 13697:2010. Eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume). Grampo de ajuste nasal. Sem válvula. Certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com a Portaria nº 230, de 17 de agosto de 2009. Acondicionada em pacote individual podendo ser fornecida em caixa com mais unidades.	296357



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
			<b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 24 meses.	
34	5	Unidade	Máscara laríngea, tamanho 4, estéril, descartável, isenta de látex, marcação linear, embalagem individual. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 18 meses.	451035
35	5	Unidade	Máscara laríngea, tamanho 5, estéril, descartável, isenta de látex, marcação linear, embalagem individual. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 18 meses.	451036
36	300	Unidade	Óculos para proteção individual – lentes em policarbonato com tratamento antirrisco, que permitam sobreposição à maioria dos óculos de grau, curvatura lateral para auxílio na proteção e armação que se adeque confortavelmente ao rosto do usuário. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> indefinido.	373538
37	09	Pacote	<p>Par de Pás adesivas descartáveis para uso no equipamento Desfibrilador Externo Automático – DEA, tamanho adulto (<math>&gt; 10</math> Kg). Cada par de almofadas de eletrodo (pás) deve ser fornecido em pacote lacrado e deve conter as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Descartáveis;</li><li>- Autoadesivas;</li><li>- Área de superfície ativa nominal de 100 cm<sup>2</sup> cada;</li><li>- Conector e cabos integrados comuns de 48 polegadas;</li><li>- <b>Para uso no equipamento Desfibrilador HeartStart FR2+ Philips;</b></li></ul> <p>Código: M3713A</p> <p><b>Modelo: Philips HeartStart.</b></p> <p><b>Prazo de validade mínimo na data de entrega:</b> 12 meses.</p>	453771



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
38	8.000	Unidade	<p><b>Seringa descartável, com capacidade de 01 ml</b>, com graduação para 100 UI (insulina), bico tipo luer-lock em posição central, com agulha 13 x 0,45 mm ou sem agulha, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava. Confeccionada em polipropileno ou plástico similar (transparente), atóxico, apirogênico e íntegro. Rolha do êmbolo confeccionada em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica, livre de defeitos, rebarbas, assegurando deslizamento suave, não se separando da haste; com espessura adequada; e fácil visualização da dosagem. Cilindro composto de corpo, bico e flange: corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, paredes uniformes em sua espessura, possibilitando movimento suave do êmbolo. Apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos. Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento de utilização. Haste do êmbolo com base antiderrapante para apoio dos dedos. Embalagem individual e estéril. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b></p>	439622
39	20	Unidade	<p><b>Sonda uretral de nelaton nº 14</b>, descartável, confeccionada em polivinil, hipoalergênica, flexível e transparente com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa. Ponta cilíndrica, sem rebarbas, constituída de forma uniforme e com qualidade. Embalagem dupla, individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, tipo “blister”, abertura em</p>	435977



SENADO FEDERAL

Item	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas	CATMAT
			<b>pétala, estéril. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.</b>	
40	20	Unidade	<b>Sonda uretral de nelaton nº 16</b> , descartável, confeccionada em polivinil, hipoalergênica, flexível e transparente com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa. Ponta cilíndrica, sem rebarbas, constituída de forma uniforme e com qualidade. Embalagem dupla, individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, tipo “blister”, abertura em pétala, estéril. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 18 meses.</b>	435985
41	1.000	Unidade	<b>Tira reagente para diagnóstico clínico de análise quantitativa de glicose capilar.</b> Deverão ser fornecidos gratuitamente os monitores compatíveis com as tiras. <b>01 aparelho a cada 100 unidades de tiras.</b> <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 12 meses.</b>	381391
42	50	Unidade	<b>Torneira de três vias para infusão de soluções endovenosas</b> composta de um conector do tipo luer slip/lock + 2 conectores do tipo luer fêmea universal com tampa e manípulo para controle de fluxo. Constituída de material atóxico, apirogênico e estéril. Embalagem individual. <b>Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses.</b>	457480

**OBS:** Para os itens 18 e 37 foram indicadas as marcas /modelos a serem adquiridas. Isso se faz necessário porque os insumos devem ser compatíveis com os aparelhos de propriedade do SENADO.

Brasília, 26 de maio de 2022.

**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo nº 00200.018870/2021-11)**

**ANEXO 3**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília, 26 de maio de 2022.



SENADO FEDERAL

---

SENADO FEDERAL

---

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

#### REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.018870/2021-11)

#### ANEXO 4

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> /						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ( <input type="checkbox"/> Sim) ( <input type="checkbox"/> Não)						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

#### Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.